

TERMO DE REFERÊNCIA
LEI Nº 14.133 DE 1º de Abril de 2021
SERVIÇOS COMUNS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de lavanderia industrial para limpeza e higienização de uniformes e outros itens.

1.1.1 Descrição dos serviços:

1.1.1.1 A prestação dos serviços de lavanderia industrial compreenderá a limpeza e higienização de uniformes e vestimentas dos servidores que trabalham em áreas insalubres onde há contato com esgoto sanitário, toalhas de banho dos servidores que trabalham em áreas insalubres, panos de chão utilizados na limpeza de áreas insalubres, jaquetas térmicas de uso coletivo das ETA's e ETE's e boneco fantasia utilizado como mascote nas ações educativas do setor de coordenação de qualidade e meio ambiente.

1.1.1.2 Considera-se limpeza a remoção de sujeiras visíveis, manchas, resíduos e outras impurezas superficiais acumuladas no tecido;

1.1.1.3 A higienização visa desinfetar o uniforme, eliminando ou reduzindo micro-organismos, como bactérias, vírus, fungos e outros patógenos que possam estar presentes, além de agentes químicos nocivos;

1.1.1.4 A prestação dos serviços de lavanderia industrial abrangerá as seguintes etapas:

- a) Coleta dos itens na unidade do SAMAE;
- b) Processo de lavagem, remoção de manchas e higienização dos itens;
- c) Secagem mecanizada em secadora;
- d) Passadoria, dobra e embalagem individual dos itens;
- e) Devolução dos itens na unidade do SAMAE;
- f) Controle de entrega dos itens limpos e higienizados.

1.1.2 Descrição dos itens:

1.1.2.1 A prestação dos serviços de lavanderia industrial será realizada por item. A descrição dos itens serve como referência com base nos itens atualmente em uso, podendo sofrer algumas alterações em função de novas aquisições do SAMAE.

- a) Bermudas: bermuda em brim ou sarja na cor azul;
- b) Boné: boné ou chapéu tipo australiano (com proteção no pescoço);
- c) Calça operacional: calça operacional em brim ou sarja nas cores azul ou cinza;
- d) Calça social: em tecido oxford na cor azul marinho;
- e) Camisa dryfit: camisa manga longa em poliamida com proteção UV;
- f) Camisa operacional: camisa tipo polo, nas cores branca, azul ou cinza; ou camiseta, ou camisa operacional na cor azul;
- g) Camisa social: camisa social com gola, fechamento em botões, na cor branca ou azul.
- h) Colete: colete sem manga, em poliéster, com fechamento em zíper, na cor laranja, com tarjas refletivas;
- i) Jaleco manga curta: jaleco em algodão na cor branca, manga curta e fechamento em botões;
- j) Jaleco manga longa: jaleco em algodão na cor branca, manga longa e fechamento em botões;
- k) Jaqueta: jaqueta em nylon ou jaqueta estilo corta-vento, com zíper;
- l) Jaqueta térmica: jaqueta em nylon com revestimento interno;
- m) Pano de chão: pano de algodão para limpezas;
- n) Toalha de banho: toalha de banho na cor branca;
- o) Boneco Fantasia: fantasia tamanho adulto composta por cabeça em pelúcia, blusa manga longa, jardineira e par de luvas.

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Total unitário estimado	Total estimado
1	Limpeza e Higienização de Bermuda	Un.	650	R\$ 3,84	R\$ 2.496,00
2	Limpeza e Higienização de Boné	Un.	40	R\$ 2,50	R\$ 100,00
3	Limpeza e Higienização de Calça Operacional	Un.	2500	R\$ 5,77	R\$ 14.425,00
4	Limpeza e Higienização de Calça Social	Un.	160	R\$ 6,00	R\$ 960,00
5	Limpeza e Higienização de Camisa Dryfit	Un.	1700	R\$ 3,50	R\$ 5.950,00
6	Limpeza e Higienização de Camisa Operacional	Un.	1700	R\$ 4,63	R\$ 7.871,00
7	Limpeza e Higienização de Camisa Social	Un.	1700	R\$ 5,88	R\$ 9.996,00
8	Limpeza e Higienização de Colete	Un.	70	R\$ 3,00	R\$ 210,00
9	Limpeza e Higienização de Jaleco Manga Curta	Un.	350	R\$ 6,80	R\$ 2.380,00
10	Limpeza e Higienização de Jaleco Manga Longa	Un.	350	R\$ 7,50	R\$ 2.625,00
11	Limpeza e Higienização de Jaqueta	Un.	200	R\$ 10,10	R\$ 2.020,00
12	Limpeza e Higienização de Jaqueta térmica	Un.	15	R\$ 12,00	R\$ 180,00
13	Limpeza e Higienização de Pano de Chão	Un.	1300	R\$ 2,50	R\$ 3.250,00
14	Limpeza e Higienização de Toalha de Banho	Un.	500	R\$ 3,20	R\$ 1.600,00
15	Limpeza e Higienização de Boneco Fantasia	Un.	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00
TOTAL					R\$ 54.223,00

1.3. O custo estimado para contratação do objeto é de R\$ 54.223,00 (cinquenta e quatro mil, duzentos e vinte e três reais), conforme custos apostos na tabela acima obtida em pesquisa de preços de mercado.

1.4. O prazo de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da ATA de Registro de Preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14133 de 2021, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO - (art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” da lei n. 14.133/2021).

2.1. A limpeza e higienização de uniformes utilizados em áreas insalubres é essencial para garantir a segurança e saúde dos trabalhadores, visto que os uniformes utilizados pelos colaboradores estão expostos a contaminação por agentes biológicos e químicos, representando riscos à saúde se não forem adequadamente higienizados. Embora não haja legislação específica para a limpeza e higienização de uniformes contaminados por esgoto doméstico, outras normas regulamentadoras estabelecem a necessidade de descontaminação de vestimentas profissionais como uma medida essencial de proteção à saúde. Entre essas normas estão a NR-6 que trata dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs); a NR-15 que regulamenta atividades e operações insalubres; a NR-24 que aborda as condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho e a NR-32 que estabelece diretrizes para ambientes com exposição a agentes biológicos.

A higienização visa principalmente prevenir contaminações cruzadas, já que os uniformes utilizados nas Estações de Tratamento de Esgoto (ETE's), nos laboratórios da Autarquia e em outros serviços com contato direto com efluentes sanitários, tais como redes e sistema coletor de esgoto, podem atuar como vetores de agentes patogênicos e substâncias químicas perigosas, tanto para os trabalhadores quanto para outras áreas da empresa e a comunidade.

2.2. A licitação deverá ser realizada por preço global dos itens, sendo a opção mais vantajosa para a Autarquia em função da economia, logística e eficiência na execução, gestão e fiscalização do contrato. Além disso, merecem destaque os riscos inerentes à própria execução, pois, não restam dúvidas, o objeto pretendido, quando executado por vários contratados, poderá não ser integralmente executado, tendo em vista possíveis problemas nas relações jurídicas mantidas com diversos contratados, além de possíveis incompatibilidades entre eles.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual no mês de Novembro.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO - (art. 6º, inciso XXIII, alínea “c” da lei n. 14.133/2021)

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico do Estudo Técnico Preliminar - ETP deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - (arts. 6º, XXIII, alínea “d” da lei n. 14.133/2021).

4.1. O regime de execução do objeto será parcelado.

4.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

4.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

4.4. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.5. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006.

4.6. Será concedido benefício de ME/EPP regional.

4.7. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.8. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATUAL - (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da lei n. 14.133/2021).

5.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

5.1.1. O prazo de execução será de forma **parcelada** ao longo de 12 meses, de acordo com as necessidades do SAMAE, sendo que o prazo de entrega será de até 02 (dois) dias contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.1.2. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pelo SAMAE.

5.2. ROTINAS A SEREM CUMPRIDAS

5.2.1. A contratada deverá estar disponível para a prestação dos serviços em período de férias coletivas, garantindo o atendimento contínuo à demanda da Contratante;

5.2.2. A coleta e entrega dos itens deverá ser programada para ocorrer três vezes na semana, nas segundas, quartas e sextas-feiras;

5.2.3. Caso ocorra feriado no dia de coleta e entrega dos itens, a contratada deverá entregá-los no dia anterior à data estabelecida para tal.

5.3. LOCAL DE EXECUÇÃO

5.3.1. A coleta e entrega dos uniformes deverá ser realizada na Estação de Tratamento de Esgoto - ETE Água Verde, situada na Rodovia Governador Luiz Henrique da Silveira (BR 280), km 66,9 - bairro Água Verde - Jaraguá do Sul/SC. O horário de entrega é das 8 horas às 17 horas, somente em dias úteis.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - (art. 6º, XXIII, alínea "f" da lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.5. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução do objeto contratado e o seu aceite.

6.6. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo contratado, relacionados com o objeto pactuado e efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

6.7. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8. Proporcionar as condições para que a vencedora possa cumprir as obrigações pactuadas.

6.9. INDICAÇÃO DE GESTOR E FISCAL**Gestor:**

Nome: Cesar Decker
Cargo: Coordenador de ETE
Matrícula: 436
E-mail: cesar.d@samaejs.com.br

Fiscal:

Nome: Herculis Vasselai
Cargo: Supervisor de ETE
Matrícula: 443
E-mail: herculis.vasselai@samaejs.com.br

6.9.1. A forma de comunicação estabelecida entre as partes se dará por e-mail, aplicativo de mensagens instantâneas, telefone e ofício.

6.10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.10.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante;

6.10.2. Executar os serviços conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;

6.10.3. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Termo de Referência.

6.10.4. Executar os serviços no prazo e local estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhados da

respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;

6.10.5. Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos itens entregues;

6.10.6. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante, referentes às condições firmadas no Termo de Referência;

6.10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.10.8. Fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de 02 (dois) dias, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

6.10.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

6.10.10. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.10.11. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do Contratante;

6.10.12. Prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

6.10.13. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

6.10.14. Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;

6.10.15. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender;

6.10.16. Qualquer dano causado ao patrimônio do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul - Samae na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho;

6.10.17. Seguir as instruções de lavagem dos itens afim de evitar danos como encolhimento, desbotamento ou desgaste excessivo;

6.10.18. Todos os itens coletados deverão ser lavados, higienizados, passados e embalados separadamente (exceto os panos de chão, que poderão entregues em embalagem única) e devem estar livres de sujidades e odores desagradáveis. Caso perceba-se que o serviço não foi realizado adequadamente, os itens serão devolvidos para refazimento do serviço, sem ônus ao SAMA E.

6.10.19. Os itens deverão ser lavados separadamente das demais peças da lavanderia, pois contêm contaminação com esgoto sanitário;

6.10.20. Responsabilizar-se pela reposição ou reparo de uniformes danificados durante o processo de lavagem, sem custos para a contratante;

6.10.21. Verificar os uniformes antes da limpeza e higienização para garantir que não estejam rasgados ou furados, e que não haja materiais ou objetos nos bolsos. Em caso de irregularidades, comunicar a Contratante imediatamente;

6.10.22. Apresentar relatório parcial a cada entrega para a conferência dos itens devolvidos, especificando a data e os itens lavados e higienizados, juntamente com suas respectivas quantidades;

6.10.23. Apresentar relatório mensal de fechamento para a conferência do serviço e valores a serem pagos, especificando as datas de realização dos serviços, os itens e as respectivas quantidades;

6.10.24. Todos os custos relacionados ao processo de lavagem, incluindo despesas de entrega e coleta dos uniformes, serão de total responsabilidade da Contratada;

6.10.25. Rejeitar as peças que não estão descritas neste Termo de Referência, devolvendo-as para o SAMAE sem realizar a lavagem e sem custeio do serviço. Entrar em contato com o SAMAE em caso de dúvidas; os itens lavados sem prévia autorização não serão pagos;

6.10.25.1. Não realizar a lavagem de roupas íntimas e meias;

6.10.25.2. Estopas não são consideradas panos de chão/limpeza.

7. CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E PAGAMENTO - (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da lei n. 14.133/2021)

7.1. O recebimento provisório e definitivo do(s) objeto(s) será da seguinte forma:

7.1.1. Provisoriamente: O recebimento provisório do(s) objeto(s), para efeito de posterior verificação da sua quantidade e conformidade com as especificações, será realizado no ato da entrega perante a Coordenadoria de Estação de Tratamento de Esgoto, nos termos do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

7.1.1.1. Se, após o recebimento provisório, constatar-se qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

7.1.1.2. Nessa hipótese, a contratada deverá reapresentá-lo(s) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data da notificação.

7.1.2. Definitivamente: O recebimento definitivo será levado a efeito pelo solicitante, no prazo de (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, conforme art. 140, II, da Lei nº 8.666/93.

7.2. DO PAGAMENTO

7.2.1. O pagamento dar-se-á em 10 (dez) dias após a execução do objeto mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal.

7.2.1.1. Enviar mensalmente para a FISCALIZAÇÃO do SAMAE, através de relatório específico, conforme modelo a ser fornecido pelo SAMAE, em meio magnético ou digital, o total de serviços realizados no mês. Só serão liberados para a medição os SERVIÇOS que estiverem em consonância com as especificações do CONTRATO.

7.2.2. Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.2.3. No corpo da nota fiscal/fatura deverá constar o número do empenho e da Licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.

7.2.4. O pagamento poderá ser susado, caso ocorra inadimplemento das obrigações assumidas pela Contratada.

7.2.5. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento do interessado.

7.2.6. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, as guias do INSS e FGTS do mês anterior devidamente quitadas, a folha de pagamento dos funcionários alocados para este serviço, assim com a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos – DCTFWeb;

7.2.7. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação, dentro do seu prazo de validade:

- a) comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
- b) comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) comprovante da regularidade para com o FGTS; e
- e) comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

7.2.8. Os comprovantes de regularidade:

- a) somente serão aceitos com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

7.2.9. Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou este contrato.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR - (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da lei n. 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por lote, visando a padronização do serviço e a redução de custos para controle de contratos.

8.2. Qualificação Técnica

8.2.1. **COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL:** a comprovação da capacidade técnica operacional dar-se-á através de **Atestado**, emitido por empresa de direito público ou privado, comprovando que a proponente forneceu objeto pertinente e compatível ao desta licitação e que o mesmo atendeu as necessidades da emissora do atestado.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da lei n. 14.133/2021)

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Samae.

Jaraguá do Sul, SC, 13 de novembro de 2024.

Cesar Decker
Coordenador de ETE

Tuhã Schmitt do Evangelho
Diretor Técnico